



POLÍTICA FINANCEIRA DE RECEBÍVEIS

Brasília

Outubro/2017

SUMÁRIO

1	PREMISSAS BÁSICAS.....	3
1.1	Data de Vencimento das Mensalidades	3
1.2	Cumulatividade de Descontos	3
1.3	Gestão das Informações Via Sistema Acadêmico.....	3
1.4	Negociações de Dívidas	4
<i>1.4.1</i>	<i>Premissas Básicas das Negociações</i>	<i>4</i>
1.4.1.1	O Regulamento.....	4
1.4.1.2	Títulos Vincendos	4
1.4.1.3	Juros e Multa	4
1.4.1.4	Meios de Cobrança das Negociações	4
1.4.1.5	Forma de Negociação Vedada.....	5
1.4.1.6	Negociação de Negociações	5
1.4.1.7	Serviço de Proteção ao Crédito	5
1.4.1.8	Escritório Jurídico de Cobrança Extrajudicial	5
1.4.1.9	Instrumento de Confissão de Dívida	5
1.4.1.10	Negociações	6
1.4.1.11	Cumprimento do Acordo.....	6
1.5	Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula)	6
2	POLÍTICA DE BENEFÍCIOS	7
2.1	Desconto Antecipação de Anuidade	7
2.2	Desconto Família	8
2.3	Programa Convênios.....	9
2.4	Desconto Turno Vespertino 6º ao 9º Ano	10
2.5	Bolsas Filantrópicas	10
2.6	Desconto CCT	10
3	ORIENTAÇÕES FINAIS.....	12

1 PREMISSAS BÁSICAS

A presente Política Financeira de Recebíveis visa garantir o equilíbrio financeiro, a gestão dos contratos de prestação de serviços educacionais, visando cumprir a missão da Associação dos Educadores Lassalistas e do Colégio La Salle Águas Claras. Para isso, faz-se necessário o presente regulamento contendo as seguintes premissas:

1.1 Data de Vencimento das Mensalidades

A data de vencimento nativa das mensalidades dos cursos ofertados pelo Colégio La Salle Águas Claras **é o dia 10 de cada mês**, independentemente do curso. Poderá o responsável requerer a troca data de vencimento para **o dia 25 de cada mês**, mediante justificativa escrita em formulário próprio e protocolado na Central de Atendimento da Instituição. Caberá ao Colégio a análise do pedido para **Deferimento** ou **Indeferimento** do protocolo.

1.2 Cumulatividade de Descontos

Fica estabelecido que **não haverá cumulatividade de benefícios**, com exceção do Desconto de Antecipação, portanto se o aluno ou cliente se enquadrar em dois ou mais benefícios distintos, **somente terá direito ao maior percentual**, mas em nenhuma hipótese haverá cumulatividade.

É presente estabelecer que com exceção das Bolsas Filantrópicas e Desconto CCT, todos os descontos são em regime de **Desconto Pontualidade**, desta forma, sendo necessária sua quitação até o vencimento para que se tenha direito a usufruir o benefício.

1.3 Gestão das Informações Via Sistema Acadêmico

Todas as operações financeiras dos cursos ofertados deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão TOTVS conforme licenças pertencentes a Associação dos Educadores Lassalistas, Mantenedora do Colégio La Salle de Águas Claras, não sendo permitida qualquer outra forma de cobrança de quaisquer de seus alunos e clientes que não seja através de Boletos Bancários Registrados originados pelo referido sistema. Em hipótese de negociações de dívidas,



pode-se aceitar o parcelamento com a utilização de cartões de créditos na Central de Atendimento da Instituição conforme regulamento a seguir.

1.4 Negociações de Dívidas

Com base no cumprimento de diretrizes recebidas da Mantenedora, o Colégio La Salle Águas Claras estabelece o seguinte regramento para negociações de títulos vencidos de forma a normatizar os critérios para a realização de parcelamento de dívidas.

1.4.1 *Premissas Básicas das Negociações*

1.4.1.1 O Regulamento

O presente regramento deverá ser aplicado a todos os tipos de clientes, sem exceção, não importando sua condição ou vínculo com a Instituição.

1.4.1.2 Títulos Vencidos

Não será realizado recebimento de mensalidades vincendas por meio do cartão de crédito. Essa modalidade de cobrança tem finalidade exclusiva apenas como alternativa de negociação.

1.4.1.3 Juros e Multa

É vedada a remoção de juros e multas, bem como outros acréscimos devidos e previstos nos contratos dos valores vencidos e devidos.

1.4.1.4 Meios de Cobrança das Negociações

O Colégio La Salle Águas Claras se reserva no direito de somente realizar negociações por meio de emissão de boletos bancários registrados ou com a utilização de cartão de crédito conforme as bandeiras de cartões convenias e disponibilizadas ao cliente.



1.4.1.5 Forma de Negociação Vedada

Sob nenhuma hipótese haverá negociação com recebimento de cheques, mesmo que o cliente não possua restrições nos serviços de proteção ao crédito.

1.4.1.6 Negociação de Negociações

Não serão realizadas negociações de negociações anteriormente realizadas, restando ao cliente saldar o valor devido à vista ou arcar com as sanções previstas neste regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais.

1.4.1.7 Serviço de Proteção ao Crédito

O colégio se reserva no direito de incluir todo e qualquer o cliente que estiver com valores vencidos a mais de 90 dias no serviço de proteção ao crédito ou realizar a inclusão no sistema de protestos.

1.4.1.8 Escritório Jurídico de Cobrança Extrajudicial

O colégio se reserva no direito de repassar todo e qualquer o cliente que estiver com valores vencidos a mais de 90 dias para escritório jurídico especializado em recuperação de crédito para realizar a cobrança dos valores devidos. Nesta hipótese, conforme contrato de prestação de serviços educacionais, além dos juros, multa e correção monetária, serão acrescidos sobre o valor da dívida honorários advocatícios em até 20%.

1.4.1.9 Instrumento de Confissão de Dívida

Somente serão realizadas negociações com assinatura de instrumento de confissão de dívida assinados pela Direção do Colégio ou escritório de cobrança conveniado e pelo cliente. Sob nenhuma hipótese será utilizado outros meios de negociação que não seja este.

1.4.1.10 Negociações

Os únicos meios de negociação estabelecidos pelo Colégio são por boletos bancários registrados e operadora de cartão de crédito conforme critério a seguir:

- Instrumento de Confissão de Dívida – Boleto Bancário

Mínimo de 40% de entrada no ato da negociação, mediante emissão de boleto bancário registrado com vencimento para o próximo dia útil do dia da negociação e parcelamento do saldo em até 4 prestações sendo o segundo vencimento 30 dias após a data do primeiro boleto bancário registrado e assim sucessivamente.

- Instrumento de Confissão de Dívida – Cartão de Crédito

Parcelamento do saldo devedor em até 5 prestações iguais.

1.4.1.11 Cumprimento do Acordo

O não cumprimento do acordo pactuado no instrumento de confissão de dívida pelo cliente reserva o colégio a executar processo de cobrança judicial, tendo o cliente a incumbência de arcar com todas as custas e honorários advocatícios e judiciais, além de ter o nome registrado no serviço de proteção ao crédito e cartório de protestos.

1.5 Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula)

Considerando que a aplicação dos descontos definidos nesta Política Financeira de Recebíveis depende de avaliação da documentação probatória, fica estabelecido que, independentemente do tipo de desconto a ser pleiteado pelo aluno ou cliente, este **somente valerá a partir da 2^a (segunda) mensalidade**, após a data solicitada. Sob nenhuma hipótese esse desconto será retroativo a 1^a parcela.

Qualquer tipo de desconto qual o aluno for beneficiado, somente terá validade durante o ano letivo pleiteado, portanto, caso seja de interesse a sua renovação para o próximo ano letivo, deverá, impreterivelmente, ser novamente solicitado e comprovado no período de rematrícula deste novo ano letivo.

2 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Os alunos e responsáveis financeiros poderão pleitear descontos conforme os programas instituídos abaixo:

- Desconto Antecipação de Anuidade
- Desconto Família
- Programa Convênios
- Desconto Turno Vespertino 6º ao 9º Ano
- Bolsas Filantrópicas
- Desconto CCT

Nenhuma outra modalidade de desconto poderá ser concedida se não estiver contemplada nas políticas acima definidas, sob pena de se imputar ao gestor ou colaborador que o fizer o ônus por falta grave.

Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se a seguir o regulamento detalhado de cada programa.

2.1 Desconto Antecipação de Anuidade

O Desconto Antecipação de Anuidade é exclusivamente concedido ao Responsável Financeiro que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do seu dependente.

Critérios:

- a) É necessário realizar o pagamento integral de todas as mensalidades vincendas para fazer direito ao benefício;
- b) A antecipação parcial de algumas mensalidades, que não sejam todas vincendas, NÃO dá direito ao benefício;
- c) É concedido até 10% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro que não possuir nenhum outro benefício de desconto;

- d) É concedido até 5% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro que possuir qualquer outro percentual de desconto já concedido e lançado sobre as mensalidades.
- e) O desconto antecipação deverá ser requerido pessoalmente pelo Responsável Financeiro na Central de Atendimento do Colégio.
- f) Uma vez gerado o boleto integral de antecipação de mensalidades e não pago pelo cliente, ocorrerá a perda do benefício.
- g) O vencimento do boleto integral de antecipação e quitação da anuidade será de 1 dia útil – sem prorrogação - após o pedido.
- h) O prazo máximo para solicitação desta modalidade de desconto encerra-se no mês de junho do ano vigente.
- i) Mensalidades vencidas não fazem parte do pacote de antecipação.

2.2 Desconto Família

O Desconto Família é representado por um percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor da mensalidade líquida devida pelo aluno que possuir irmãos regularmente matriculado no Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) O desconto de 10% é aplicado aos vencimentos do aluno com matrícula mais recente que comprovar ter um irmão ou irmã regularmente matriculado na escola;
- b) Na hipótese de três ou mais irmão matriculados, cada irmão, receberá um desconto de 10% no valor dos vencimentos do seu contrato;
- c) O desconto não é cumulativo com outros benefícios;
- d) O desconto é condicionado ao pagamento até o vencimento;
- e) O esquecimento da aplicação do desconto no referido vencimento não será restituído;
- f) Não será concedido desconto sobre as parcelas vencidas;
- g) O desconto será concedido mediante confirmação das matrículas do(s) irmão(s);
- h) Para requerer ao desconto, o responsável financeiro deverá realizar requerimento em formulário específico (ANEXO I) a ser protocolado na secretaria;
- i) Não serão concedidos descontos sem o protocolo do formulário específico pelo responsável financeiro;

- j) O desconto passa a valer a partir do segundo vencimento de mensalidade da data do preenchimento do formulário;
- l) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato.

2.3 Programa Convênios

O desconto vinculado ao Programa de Convênios é representado por um percentual definido no convênio firmado entre a organização, entidade ou empresa com o Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) Somente serão analisados os casos de pedidos de desconto pelo Programa Convênios das organizações, entidades ou empresas que estiverem com Convênio em regime vigente. Caso o convênio esteja vencido, este não terá validade para aplicação do desconto.
- b) Somente serão aplicados descontos aos responsáveis financeiros que comprovarem vinculação com a organização, entidade ou empresa conveniada com o Colégio;
- c) A comprovação deverá ser mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - Contrato Social para sócios ou proprietários de empresas parceiras;
 - Atestado atual de vínculo empregatício do responsável financeiro emitido pela empresa conveniada;
 - Declaração de vínculo emitido pela entidade ou condomínio conveniado.
- d) A responsabilidade da comprovação do vínculo com a organização, entidade ou empresa conveniada é única e exclusiva do responsável financeiro;
- e) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato de prestação de serviços educacionais.
- f) As Instituições conveniadas estão anunciadas no site do Colégio, juntamente com a presente Política Financeira de Recebíveis.

O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento.

2.4 Desconto Turno Vespertino 6º ao 9º Ano

Como forma de incentivo e liberalidade específica do Colégio La Salle Águas Claras, com aprovação prévia da Mantenedora, será concedido desconto de 15% sobre o vencimento dos contratos regulares dos alunos regularmente **matriculados no turno vespertino do 6º ao 9º ano.**

Critérios:

- a) O desconto é condicionado à existência de vagas;
- b) O desconto somente é computado a partir da segunda parcela;
- c) O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento;
- d) O desconto é lançado automaticamente na matrícula do aluno, bastando estar matriculado nos anos e turno de ensino especificados neste item.

2.5 Bolsas Filantrópicas

O benefício concedido pelas Bolsas Filantrópicas é regimentado exclusivamente por Edital de Bolsas divulgado amplamente nos murais e no site do Colégio La Salle Águas Claras.

O Edital de Bolsas Filantrópicas é o único documento regimental com os critérios para seleção dos bolsistas.

Uma vez o Edital de Bolsas ser documento de teor público é obrigação do Responsável interessado tomar o conhecimento integral da sua divulgação e das Cláusulas estabelecidas no Edital. Não cabe ao Colégio La Salle a responsabilidade do Responsável interessado desconhecer o Edital, bem como seus documentos e prezados nele estabelecidos.

Não poderão ser concedidas Bolsas Filantrópicas aos alunos que não se enquadram dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas.

2.6 Desconto CCT

O desconto estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho será praticado integralmente conforme regulamento específico da categoria de cada funcionário que consta



redigido nas convenções vigentes. São elas SINPRO-DF/SINEPE/DF e SAEP-DF/SINEPE-DF.

Não serão praticados benefícios diferente aos estabelecidos nas convenções.



3 ORIENTAÇÕES FINAIS

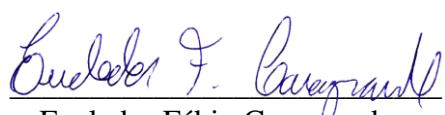
Todas as regras e normas estabelecidas na presente Política Financeira de Recebíveis serão integralmente praticadas pelo Colégio La Sale Águas Claras, bem como:

- a) As diretrizes, normas, princípios e determinações descritas neste Manual devem ser implementadas e aplicadas em todos os procedimentos de recebíveis;
- b) As determinações deste documento de Políticas foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou alterações;
- c) Os casos não previstos neste documento deverão ser tratados pelo Supervisor Administrativo e aprovados pela Direção.

Esta Política Financeira de Recebíveis entra em vigor a partir de sua publicação e refere-se aos contratos de serviços educacionais do ano letivo de 2018 em diante.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 24 de outubro de 2017.



Eucledes Fábio Casagrande
Diretor